

TERMO DE REFERÊNCIA | REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 230737**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CARRO-PIPA, COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO MIL) LITROS POR CARRADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS PROGRAMAS DO SESC PETROLINA.

1.1.1. O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA, MANGUEIRAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DO MOTORISTA ACOMPANHADO DE OPERADOR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL É ESSENCIAL PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO SESC PETROLINA, QUE ATENDE DIARIAMENTE UMA MÉDIA DE 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS. AS ATIVIDADES ABRANGEM OS SEGUINTE PROGRAMAS: CULTURA, NUTRIÇÃO, DESENVOLVIMENTO FÍSICO ESPORTIVO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E ADMINISTRATIVO, COM AÇÕES COMO ACADEMIA, TEATRO, RESTAURANTE, GINÁSIO, ESCOLA SESC, RECREAÇÃO, MESA BRASIL, SESC LAZER, RESTAURANTE E CANTINA.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. SERÃO LICITADAS 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS CADA, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (EM CARRADA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CARRO-PIPA, COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO MIL) LITROS POR CARRADA, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA, MANGUEIRAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DO MOTORISTA ACOMPANHADO DE OPERADOR.	500		

3.2. O ABASTECIMENTO SERÁ REALIZADO SOB DEMANDA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA DO SESC PETROLINA.

3.3. O FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 22H, PARA ATENDER PRONTAMENTE ÀS SOLICITAÇÕES.

3.4. A ÁGUA DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, COM TRANSPORTE EM VEÍCULOS APROPRIADOS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. SESC PETROLINA – **ENDEREÇO:** RUA DR. PACÍFICO DA LUZ, 618, CENTRO, PETROLINA/PE, **CEP:** 56304-010. **TELEFONE:** (87) 3866-7474. **E-MAIL:** SESCPETROLINA@SESCPE.COM.BR COM. POSSIBILIDADE DE ABASTECIMENTO EM DIFERENTES PONTOS DENTRO DA UNIDADE, CONFORME NECESSIDADE DAS ATIVIDADES.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, PODENDO SER **ADITADO E/OU RENOVADO** CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO E MEDIANTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

6.2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO COM SEGURANÇA, RESPEITANDO AS NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS VIGENTES.

6.3. O CONTROLE DE ENTREGA SERÁ FEITO POR MEIO DE REGISTRO DE CADA CARRADA, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADA POR SERVIDORES DESIGNADOS PELO SESC PETROLINA, QUE ACOMPANHARÃO A EXECUÇÃO E VERIFICARÃO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

8. HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA: ATESTADOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES (TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL) OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

8.1.2 COMPROVAÇÃO DE CADASTRO EM EMPRESA DE SANEAMENTO DE PETROLINA- PE OU JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA)

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL;

9.1.2. NOS VALORES PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS;

9.1.3 A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR À CONTRATANTE, DE FORMA IMEDIATA, QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA QUE POSSA IMPACTAR NEGATIVAMENTE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS, QUALIDADE DOS SERVIÇOS OU NO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, BUSCANDO SOLUÇÕES PARA MINIMIZAR OS EFEITOS SOBRE O CONTRATO.

9.1.4 A CONTRATADA DEVERÁ ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE QUANTO À QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS, SE APPLICÁVEL, E PELA CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE FALHAS NO SERVIÇO.

9.1.5 CASO ALGUM SERVIÇO NÃO ESTEJA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO OU EDITAL, A CONTRATADA SE COMPROMETE A CORRIGIR OU SUBSTITUIR, SEM CUSTOS ADICIONAIS À CONTRATANTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE OFERECER PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGINÁRIO DE FONTE INSPECIONADA E AUTORIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS/REGULADORES PERTINENTES, E RESPONDER POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELO FORNECIMENTO DE PRODUTO COM MÁ QUALIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO;

9.1.6. SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO AO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CAMINHÃO-PIPA. A EMPRESA FORNECEDORA NÃO PODERÁ, SOB MERA ALEGAÇÃO SEM MOTIVO JUSTO, DEIXAR DE FORNECER O PRODUTO NAS CONFORMIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO;

9.1.7. APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE AMOSTRA OBTIDA NA FONTE DE FORNECIMENTO DA ÁGUA E NA CARGA (CARRO-PIPA) PARA CONTROLE DA QUALIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N. 05/2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

9.1.8 MANTER REGISTRO ATUALIZADO DAS ANÁLISES DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA, PREVISTOS NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.05/2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

9.1. OBEDECER, EM RELAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE, DE HIGIENE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;

9.1.10 RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS DECORRENTES DE CULPA OU DOLO, CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE À CONTRATANTE OU TERCEIROS, QUANDO DO FORNECIMENTO OU MANUSEIO (S) DO (S) PRODUTO (S) OU EM DECORRÊNCIA DE SEU USO, SE COMPROVADA A CONTAMINAÇÃO DO PRODUTO EM PERÍODO ANTERIOR AO SEU FORNECIMENTO;

9.1.11A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, OBRIGATORIAMENTE, NÚMERO DE TELEFONE COM ATENDIMENTO DAS 07H ÀS 22H, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO ENDEREÇO DE E-MAIL INSTITUCIONAL, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES EMERGENCIAIS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.

9.1.12. OS CANAIS DE CONTATO DEVERÃO ESTAR PERMANENTEMENTE OPERACIONAIS E SER ATENDIDOS POR PESSOA COM CAPACIDADE DE RESPOSTA IMEDIATA, VISANDO GARANTIR A PRONTA MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS PREVISTOS.

9.1.13 O NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO PODERÁ CONFIGURAR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, SUJEITANDO A CONTRATADA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2 .1 A CONTRATANTE SE COMPROMETE A FORNECER TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES DE FORMA EFICIENTE, DENTRO DAS NORMAS E PRAZOS ESTIPULADOS, GARANTINDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS.

9.2.2 A CONTRATANTE DEVERÁ ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS REALIZADOS PELA CONTRATADA, ASSEGURANDO QUE ATENDAM ÀS

ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS CONTRATUAIS, IDENTIFICANDO EVENTUAIS FALHAS E NOTIFICANDO A CONTRATADA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES.

9.2.3 A CONTRATANTE SE COMPROMETE A REALIZAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME OS VALORES E PRAZOS ACORDADOS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA, DESDE QUE OS SERVIÇOS TENHAM SIDO EXECUTADOS CONFORME O ESTABELECIDO NO CONTRATO E EDITAL.

9.2.4 A CONTRATANTE TERÁ O DIREITO DE REJEITAR OS SERVIÇOS PRESTADOS QUE NÃO ATENDAM ÀS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ACORDADAS, PODENDO EXIGIR QUE A CONTRATADA CORRIJA OU SUBSTITUA AS PARTES DO SERVIÇO QUE APRESENTEM DEFEITO OU IRREGULARIDADE, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE.

9.2.5 A CONTRATANTE DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E CONTRATUAIS SEJAM CUMPRIDOS AO LONGO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ZELANDO PELO BOM ANDAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PELA TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES.

10. PAGAMENTO

10.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CONTRATANTE À CONTRATADA POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL, QUE DEVE CONTER O NÚMERO DO BANCO, AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE DA CONTRATADA. O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 DIAS APÓS A ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL.

10.2 CASO HAJA ERRO NA NOTA FISCAL/FATURA, NÃO ACEITAÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS OU QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE E SUSPENSO ATÉ QUE A CONTRATADA TOME AS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS PARA SANAR AS PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS.

11. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. É RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA: GÉSSICA DE MELO MONTOVANELI.